**Edital de divulgação dos candidatos habilitados a receberem os recursos provenientes da seleção de receitas da gastronomia típica das etnias componentes da formação da história e cultura de Guarani das Missões em conformidade com o Edital de Abertura das inscrições, objeto do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).**

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 2.984, de 15 de setembro de 2020, e Edital de abertura das inscrições datado de 15 de outubro de 2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, e **DIVULGA** as Comunidades/Bairros que se inscreveram para participar da seleção de receitas da gastronomia típica das etnias componentes da formação da história e cultura de Guarani das Missões, realizada em conformidade com oinciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), consideradas **HABILITADAS** a receberem os recursos pertinentes, após a devida inscrição, apresentação da documentação e degustação do prato da receita apresentada, conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DOS CANDIDATOS APTOS** | **VALOR A RECEBER** |
| **Comunidade Linha Bom Asilo – Clube de Mães Rosa Branca** | **R$ 5.000,00** |
| **Comunidade Linha Dr. Pinto – Clube de Mães Aliança** | **R$ 5.000,00** |

1. Consoante item 7 do Edital de Abertura, o valor total destinado à premiação perfazia o montante de R$ 10.000,00, o qual foi dividido igualitariamente entre os candidatos habilitados.

2. O repasse do valor referente aos prêmios será realizado na conta bancária específica para o recebimento, em nome do responsável, indicada no ato de inscrição, no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação dos projetos classificados.

3. Os recursos repassados a título de premiação para as Comunidades/Bairros deverão ser aplicados de acordo com o determinado no Protocolo de Intenções assinado e apresentado pelos beneficiados.

4. Consoante parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 2.984, de 15 de setembro de 2020, no caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

5.As receitas classificadas serão divulgadas à comunidade, sendo publicadas no site e rede social oficial do Município de Guarani das Missões, onde poderão ser acessadas de qualquer local e em qualquer horário, sendo, inclusive, passíveis de compartilhamento por qualquer cidadão.

Guarani das Missões, 13 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito Municipal